



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 77
QUINTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 113/2007:

Governo resolve que a estrutura orgânica responsável pela governação política das intervenções operacionais com localização nos Açores será exercida pela Comissão Intergovernamental para os Apoios Comunitários,(CIAC).

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****Resolução do Conselho do Governo n.º 113/2007 de 18 de Outubro de 2007**

Para o período de programação dos fundos comunitários 2007 a 2013 é necessário que, sem prejuízo da necessária regulamentação das disposições previstas na legislação comunitária relevante, sejam nomeados e definidas as competências dos órgãos de governação e de coordenação da aplicação dos apoios comunitários, designadamente para o exercício das funções de direcção política e do acompanhamento estratégico da execução dos programas operacionais e demais instrumentos.

A efectiva organização da governação política dos apoios comunitários tem neste período uma maior oportunidade e justificação pelo facto de originar, por disposição da nova regulamentação comunitária, um maior número de intervenções operacionais (programas operacionais monofundo), pela concentração dos instrumentos de política pública e dos respectivos meios financeiros nas intervenções regionais (anteriormente parte desses apoios estavam disponíveis em programas nacionais) e, principalmente, para garantia da continuidade do progresso e do desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores.

Por outro lado, o Decreto-lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional e dos respectivos programas operacionais, no seu artigo 5º enuncia os diversos órgãos de governação, designadamente os de direcção política e os de acompanhamento estratégico, prevendo, complementarmente, no seu artigo 6º - Coordenação Ministerial e Direcção Política do QREN, a representação dos Governos Regionais nas reuniões deste órgão, desde que esteja em causa matéria relevante para as respectivas regiões autónomas.

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. A estrutura orgânica responsável pela governação política das intervenções operacionais com localização nos Açores será exercida pela Comissão Intergovernamental para os Apoios Comunitários, adiante designada de CIAC, dirigida pelo Vice-Presidente do Governo Regional, composta pelo Secretário Regional Adjunto do Vice-Presidente, Secretário Regional da Agricultura e Florestas, Secretário Regional da Educação e Ciência, Subsecretário Regional das Pescas e outros membros do Governo e participantes, em razão das matérias a tratar.
2. A CIAC é especialmente responsável pelo exercício das seguintes competências:
 - a) A coordenação política global da execução dos Programas Operacionais e demais intervenções com financiamento comunitário;

**JORNAL OFICIAL**

- b) A promoção da participação económica, social e institucional no processo de acompanhamento da execução das intervenções;
 - c) A aprovação dos regulamentos específicos das intervenções;
 - d) O estabelecimento de orientações políticas sobre a gestão;
 - e) A definição das tipologias de investimento que, pela sua dimensão financeira, tenham especial relevância a nível dos objectivos, resultados ou efeitos;
 - f) A definição, sob proposta do Gestor, das tipologias de investimento cujas candidaturas a financiamento são objecto de regulamentação e procedimentos específicos;
 - g) A aprovação dos contratos celebrados entre as Autoridades de Gestão e os organismos intermédios;
 - h) A apreciação das propostas dos relatórios anuais e do relatório final de execução;
 - i) A apreciação e aprovação da proposta de plano de avaliação;
 - j) A apreciação dos relatórios finais de avaliação operacional dos PO respectivos;
 - k) A apreciação das propostas de revisão e de reprogramação do PROCONVERGENCIA, do PRO-EMPREGO e do QREN, sem prejuízo da competência, atribuída nesta matéria, à Comissão de Acompanhamento de cada PO;
 - l) Assegurar a representação do Governo Regional dos Açores na Comissão Ministerial de Coordenação do QREN.
3. O apoio técnico aos trabalhos a desenvolver será prestado pela estrutura de gestão do programa Operacional PROCONVERGENCIA.
4. O acompanhamento estratégico das intervenções operacionais será assegurado pela Comissão de Aconselhamento Estratégico, adiante designada de CAE, integrando os elementos da CIAC, representante da Universidade dos Açores, da Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, da Federação Agrícola dos Açores, da Federação das Pescas dos Açores, da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores, das associações sindicais, gestores das intervenções operacionais e demais elementos convidados, em razão de matéria específica a tratar.
5. A Comissão de Aconselhamento Estratégico dos Programas Operacionais é especialmente responsável pelo exercício das seguintes competências:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Promover a concertação das políticas públicas e dos respectivos instrumentos de execução no âmbito do desenvolvimento económico, social e territorial da Região;
 - b) Acompanhar a execução das intervenções operacionais, emitir pareceres sobre a adequação das operações apoiadas ao pleno aproveitamento das potencialidades de desenvolvimento da Região;
 - c) Apreciar as propostas relativas à definição das tipologias de investimento cujas candidaturas a apoio financeiro pelos Programas Operacionais são objecto de regulamentação e procedimentos de gestão específicos.
6. O apoio técnico aos trabalhos a desenvolver será prestado pela estrutura de gestão do programa Operacional PROCONVERGENCIA.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 26 de Setembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.